PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 022/2023– Pregão Eletrônico nº. 010/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2023

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITANHANDU**,Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37.464-000,doravante denominado COMPROMITENTE e, de outro lado, o empresário individual ***Flávio Galvão Romagnolli Fonseca - ME,*** CNPJ Nº 86.550.555/0001-22, localizada na Rua José de lourdes Salgado Scarpa, nº 154, Bairro João Paulo II, em Itanhandu/MG, CEP: 37.464-000, neste ato Representada pelo proprietário Flávio Galvão Romagnolli Fonseca, RG M-7.219.327 SSP/MG, CPF Nº 961.177.616-00, doravante denominada CONTRATADA com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 010/2023,**e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 125/2023, firmado em 06/07/2023, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais básicos de construção, para suprir as demandas das Secretarias M. de Itanhandu.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no item abaixo especificado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93,Cláusula Décima Quarta do Contrato original.

ITEM	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL	DESCRIÇÃO
1	M²	37,5	24,70	926,25	TELA TRANÇADA EM NYLON FIO DE 1º QUALIDADE P/ PROTEÇÃO DE QUADRA NORTENE

CLAUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2023:

Classificação Orçamentária:
283 - 02.06.27.812.0019.2048 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.30 Material de Consumo. **1.500** - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência conforme estabelecido no contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 06 de julho de 2023.

CONTRATANTE	**CONTRATADO**
Paulo Henrique Pinto Monteiro	Flávio Galvão Romagnolli Fonseca
PREFEITO MUNICIPAL	**Flavio Galvão RomagnolliFonseca - ME**